





---

## **Canetas de insulina NPH e Regular**

---



## Recomendação de Incorporação

- Relatório de recomendação nº 256/2017
- No Relatório **não foi considerada caneta descartável, pois nenhuma das apresentações estava sendo comercializada naquele momento**
- Impacto orçamentário (taxa de incorporação):
  - 1º ano: 50%;
  - 2º ano: 35%;
  - 3º ano: 15%.



### 1. RESUMO EXECUTIVO

**Tecnologia:** Caneta para injeção de insulina

**Indicação:** Aplicação de insulina para tratamento de Diabetes Mellitus

**Demandante:** Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

**Contexto:** Atualmente, o SUS disponibiliza as insulinas humanas NPH 100 UI/ml e regular 100 UI/ml e, para sua aplicação, seringas com agulhas acopladas. Não são disponibilizadas canetas para aplicação do medicamento.

**Evidências científicas:** Vários estudos que comparam as formas de administração de insulina mostram perfis mais favoráveis com o uso da caneta, quando comparada à seringa, em relação aos parâmetros de preferência, adesão ao tratamento, facilidade de uso, conveniência, manuseio e ajuste de dosagem.



# Histórico

- Em 13 de março de 2017, a Portaria SCTIE/MS nº 11 tornou pública a decisão de incorporar caneta para injeção de insulina humana NPH e insulina humana regular no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Na sequência da incorporação o DGITS foi consultado quanto à possibilidade de a migração proposta na incorporação ocorrer 15% no primeiro ano, 35% no segundo e 50% no terceiro, de forma a subsidiar a aquisição das insulinas NPH e Regular na apresentação em canetas.
- REVISÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO CONSIDERANDO CANETA DESCARTÁVEL: solicitação de inclusão de canetas descartáveis na análise do impacto orçamentário;
- 75ª Reunião da CONITEC (13/03/2019): Informe sobre o novo impacto orçamentário das canetas para administração de insulinas humanas.
- O tema foi pautado na CIT de 28/03/2019, no GT de Ciência e Tecnologia da CIT nos dias 05/04/2019 e 20/05/2019 e na CIT de 30/05/2019 para revisão da incorporação, sendo mantido o entendimento pelos membros da Conitec e, posteriormente pelos gestores do SUS de que deveria prosseguir com a incorporação, conforme já estava definido.

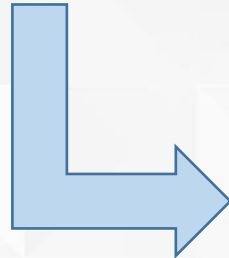
Pactuação Tripartite: 30/05/2019

Início do processo aquisitivo: 2018 com assinatura contrato em 28/12/2018 – efetivação da oferta na rede a partir de junho de 2019  
Processos aquisitivos para tubete 3 mL (com sistema de aplicação - canetas): possibilitam a participação tanto de caneta permanente quanto descartável



# PACTUAÇÃO

Apresentação do novo impacto orçamentário e pactuação tripartite – Reunião  
30/05/2019



- Substituição dos frascos gradativamente:

1º ano: 15%

2º ano: 50%\*

3º ano: 100%\*

\* A pactuação foi pela migração durante 3 anos de toda demanda de frascos para canetas, sendo que 15% da população brasileira com diabetes, elegível ao tratamento com insulina, receberia as canetas no primeiro ano, 50% no segundo ano e 100% no terceiro ano, porém por restrições logísticas e de armazenamento geradas para enfrentamento da pandemia da COVID-19, o percentual foi repactuado entre os entes e distribuído da seguinte forma:

2019: 15%

2020: 30%

2021: 50%

**2022: 70%**



## PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Ano	2019	2020	2021
<b>% de aquisição de canetas de insulina</b>	15% canetas/85% frascos	30% canetas/70% frascos	50% canetas/50% frascos
<b>Documento orientativo</b>	Nota Técnica 204/2019	Nota Técnica 71/2020	Nota Técnica 84/2021
<b>Crériterios estabelecidos</b>	DM 1 nas faixas etárias i) menor ou igual a 15 anos; e ii) maior ou igual a 60 anos	DM 1 ou DM 2 nas faixas etárias i) menor ou igual a 16 anos; e ii) maior ou igual a 60 anos	DM 1 ou DM 2 nas faixas etárias i) menor ou igual a 19 anos; e ii) maior ou igual a 50 anos

**2022:** Critérierios de distribuição para população ≥ 45 anos e ≤ 19, com DM tipo 1 e tipo 2.

70% canetas/30% frascos

# AÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE



- Além das canetas de insulina humana NPH e regular, o Ministério da Saúde fornece agulhas de 4 mm para aplicação;
- Economia por parte dos municípios, pois não precisam adquirir seringas e agulhas;
- Apoio às ações de capacitação ao uso da nova tecnologia;
- Financiamento para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação de serviços farmacêuticos no SUS (estados e DF): possibilidade de melhoria na rede de frio;
- Processo seletivo para estruturação da rede de frio municipal: 198 municípios.

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

gov.br/**saude**

    **minsaude**